



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício n.º 315/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

**Assunto:** Comunica Publicação de acórdão - **TEMA 1025/STJ**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão eletrônica iniciada em 25/9/2019 e finalizada em 1º/10/2019, decidiu afetar o **Recurso Especial n. 1.818.564/DF**, interposto contra julgamento de mérito do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos (acórdãos publicados no DJe/STJ em 04/10/2019).

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como **tema 1025** na base de dados do Superior Tribunal de Justiça e trata da seguinte matéria:

**Cabimento de ação de usucapião tendo por objeto imóvel particular desprovido de registro, situado no Setor Tradicional de Planaltina-DF e inserido em loteamento que, embora consolidado há décadas, não foi autorizado nem regularizado pela Administração do Distrito Federal.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

---

Informo, ainda, que não há determinação de suspensão nacional.

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ [http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/).

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Presidente da Comissão Gestora do NUGEP**